

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 349/2021

FORNECEDOR: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

CNPJ/MF: 01.616.929/0001-02

ENDEREÇO: Av. Fued Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás, Goiânia/GO. CEP: 74.805-100

PROCESSO REFERÊNCIA: 2021004496

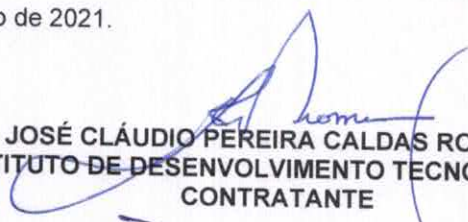
O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (matriz), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Quadra B-1, Lote 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:

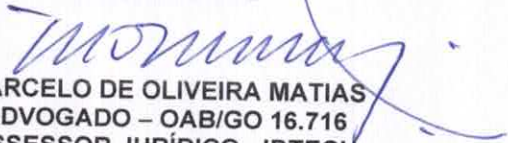
01- Autorizar junto ao fornecedor acima qualificado a contratação para a prestação de serviços referente ao **Fornecimento de Água e Recolhimento de Esgoto**, do imóvel localizado na **Rua 01, nº. 60, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.115-040**, pelo período de mais 12 (doze) meses, para atender às necessidades técnico operacionais e administrativas da **Central de Serviços Compartilhados – CSC** e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.

02- Avençam as partes que a vigência contratual será compreendida pelo período de 05/09/2021 a 04/09/2022 e que o valor estimado será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses, devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência), a interrupção da prestação dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.

03- A presente Autorização de Fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão dos Contratos de Gestão firmados entre o IDTECH e os entes públicos que dão provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Goiânia/GO, 03 de setembro de 2021.


JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

SOULMV - Sistema de Gerenciamento de compra
Ordem de Compra

Ord. Compra: 27170

Solicitação: 18287

Solic: ADM-GERENCIA LOGISTICA
Dt Ord. Compra: 25/10/2021

Fornecedor: 1129 SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ/CPF: 1616929000102
Endereço: FUED JOSE SEBBA
Bairro: JARDIM GOIAS
Cidade: GOIANIA
Contato(s):
TELEFONE COMERCIAL (62) 3522-2194
E-MAIL LEAO@SANEAGO.COM.BR

Compl.:
Cep: 74805100
UF: GO

Comprador: IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

Endereço: 01

CNPJ: 07.966.540/0001-73

Cidade: GOIANIA

Bairro: SETOR OESTE

Fone/Fax: 32099700

Observações:

PROCESSO 2021004496
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2021 e CENTRAL DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO É DE 05/09/2021 A 04/09/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ASSINADA EM 03/09/2021

Condição de Pagamento.: 30 DIAS

Período p/ Entrega: 25/10/2021 à 04/09/2022

Serviço	Valor
10134 FORNECIMENTO DE AGUA - SANEAGO NOVA CONTRATAÇÃO / FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - IDTECH - CSC.	54.000,00
Total dos Serviços(+):	54.000,00
Valor Total do Descontos(-):	0,00
Valor Frete(+):	0,00
Valor Total(=):	54.000,00

Sr. Fornecedor:

O IDTECH, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, por estes termos, autoriza e solicita a entrega do(s) objeto(s) abaixo especificado(s).

Os valores são fixos, bem como deverão incluir as despesas com a entrega do serviço/produto, além de todos os impostos, encargos, cobranças, taxas e tarifas;

I - Os pagamentos serão efetuados contra apresentação, podendo haver a retirada do cheque na sede administrativa do IDTECH, mediante prévio agendamento;

II - Poderá ser efetuado pagamento para ao fornecedor, via transferência bancária, sem ônus, somente se o fornecedor possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal;

III - Caso o fornecedor opte por receber o pagamento via transferência bancária em outra instituição financeira (TED/DOC), o

valor da taxa bancária correspondente será descontado pelo IDTECH do importe a ser liquidado junto a empresa;

IV - Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente PROIBIDA ao fornecedor a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome do IDTECH, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;

V - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pelo fornecedor, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital, Solicitação de Orçamento/Compras, Ordens de Compra / Autorização de Fornecimento e Contratos;

VI - Os Fornecedores declaram ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas;

VII - O prazo mínimo de 10 (dez) dias poderá sofrer alterações conforme prazo estipulado na proposta do fornecedor e/ou acordos comerciais firmados previamente pelas partes.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, Boleto ou Produtos/serviços, motivados por erro ou incorreções do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será prorrogado a partir da data da sua regularização;

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas nos autos, orçamento apresentado e legislação pertinente, as seguintes:

VIII - Poderá fazer parte desta Autorização de Fornecimento, Instrumento Contratual formal firmado entre as partes, contendo cláusulas, prazos, detalhamento e demais condições;

IX - Pactuam as partes que a presente autorização de fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pelo IDTECH, sem a incidência de qualquer multa ou ônus, à exceção dos acordos finais que eventualmente estiverem pendentes junto ao FORNECEDOR para este Projeto/Fonte, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos;

X - Maiores detalhes e informações da presente autorização poderão ser obtidos diretamente no Setor de Compras do IDTECH pelo telefone 62 3209-9700 / 9734;

XI - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos dos presentes termos.

<u>Janetha G.O. Silva</u>	<u>25/10/21</u>	<u>Henrique Araujo Torres</u>	<u>25/10/21</u>
Comprador	Data	Gerente de Compras	Data
	<u>Lúcio Dias Nascimento</u>	<u>25/10/21</u>	
	Coordenação Executiva	Data	
	Coordenador Adm. Financeiro		



SANEAGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A, sociedade de economia mista, instituída pela Lei nº 6.680/67, concessionária dos serviços de águas e esgotos sanitários no Estado de Goiás, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.929/0001-02, doravante denominada SANEAGO, de um lado, e de outro o consumidor identificado neste instrumento, doravante denominado Usuário, responsável pela unidade usuária também especificada neste instrumento, aderem, de forma integral, a este contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários, na forma de Contrato de Adesão, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto

Constitui objeto deste contrato o Fornecimento de Água Tratada e a Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários prestados pela SANEAGO, desde que estejam disponíveis tais serviços, no imóvel situado no endereço constante neste instrumento, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, e conforme os termos e condições estabelecidos pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

2. Do Preço

Pelos serviços prestados, o usuário pagará à SANEAGO a fatura mensal, com base na estrutura tarifária vigente.

3. Dos Principais Direitos do Usuário

3.1 Receber serviços adequados, com regularidade e qualidade, nas condições de preços e prazos estabelecidos nas normas de regulação.

3.2 Ser atendido com cortesia, rapidez e eficiência.

3.3 Ser orientado sobre a importância e o uso eficiente dos serviços prestados, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização.

3.4 Ter a fatura emitida com base nos serviços prestados, no cadastro comercial, na atividade exercida na unidade usuária e no consumo medido ou, na impossibilidade deste, no consumo estimado, conforme critérios estabelecidos.

3.5 Escolher a data de vencimento, dentro do mês, entre o mínimo de 06 (seis) opções disponibilizadas.

3.6 Prorrogar o vencimento para o próximo dia útil, sem cobrança de multa/atualização monetária, quando ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais, ou nacionais;

3.7 Receber a fatura, no mínimo, 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

3.8 Ser informado com antecedência sobre os serviços e valores faturados cabendo reclamação e ressarcimento dos comprovadamente indevidos.

3.9 Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à SANEAGO sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade usuária.

3.10 Ser informado com antecedência do percentual de reajuste da tarifa, data de início de vigência, bem como quaisquer alterações na estrutura tarifária.

3.11 Obter o prévio conhecimento sobre as penalidades, interrupções ou suspensão dos serviços.

3.12 Ter restabelecido o abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto, quando cessado o motivo da interrupção e/ou pagos os débitos pendentes, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

3.13 Ser informado, antecipadamente, sobre a ocorrência de interrupções programadas, através dos meios de comunicação.

3.14 Ter à sua disposição, para conhecimento, o Regulamento de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela entidade reguladora e fiscalizadora.

4. Das Principais Obrigações do Usuário

4.1 Providenciar, obrigatoriamente, a ligação de água e/ou esgoto sanitário nos casos em que houver viabilidade técnica de atendimento, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007 e Leis Estaduais nº 10.156 de 16/01/1987 e nº 14.939 de 15/09/2004.

4.2 Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade usuária, de acordo com as normas legais, termos e condições estabelecidas nas Políticas de Ligação de Água e/ou Esgoto e Regulamento de Serviço da SANEAGO e demais legislações pertinentes.

4.3 Observar, no uso dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os padrões de qualidade estabelecidos nas normas e regulamentos pertinentes, em especial quanto à interligação com fonte alternativa de abastecimento, aos lançamentos nas redes de esgoto e de drenagem e à disposição de resíduos sólidos no meio ambiente, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e ao ambiente.

4.4 Permitir a entrada de empregados e representantes da SANEAGO para fins de inspeção, cadastro, leitura, substituição de hidrômetro e outros serviços, devendo ainda, prestar informações quando solicitado pela SANEAGO.

4.5 Informar à SANEAGO a ocorrência de vazamento externo, denúncia de irregularidades e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços.

4.6 Ter um reservatório domiciliar adequado com o objetivo de manter uma reserva mínima de água para suprir suas necessidades imediatas.

4.7 Proceder a higienização de seu reservatório domiciliar, limpando-o e desinfectando-o no período de 6 em 6 meses, sendo de responsabilidade do Usuário a manutenção da qualidade da água fornecida nas dependências internas do imóvel, após o padrão da ligação.

4.8 Pagar a fatura até a data do vencimento. Ocorrendo atraso de pagamento, sobre o valor incidirá multa de 2%, juros de 1,00% ao mês pró-rata-dia e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na forma legal, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4.9 Manter os dados cadastrais atualizados junto a SANEAGO, informando quaisquer alterações na unidade usuária, principalmente nos casos de mudança de atividade e/ou alteração de titularidade (venda, locação, entre outros).

4.10 Responder, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações quanto à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, à finalidade da utilização da água, bem como, às alterações supervenientes que importarem em reclassificação.

4.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados e demais custos administrativos, resguardando o contraditório e ampla defesa, quando comprovado qualquer caso de prática irregular, revenda ou abastecimento de água por terceiros, ligação clandestina, religação à revelia, deficiência técnica e/ou de segurança e danos causados nas instalações da SANEAGO.

5. Da Inclusão/Mudança de Titularidade

5.1 Os procedimentos serão adotados conforme política do PRESTADOR DE SERVIÇOS, aprovada pelo ente regulador.

5.2 Para que as solicitações sejam consideradas, o interessado deverá apresentar documentos originais com firma reconhecida ou cópia autenticada que comprovem a propriedade ou posse do imóvel.

5.3 Os pedidos somente poderão ser efetuados pelo proprietário, pelo titular atual, pelo novo titular ou por pessoa devidamente autorizada mediante procuração, de acordo com cada situação.

5.4 Nos casos de locação, o nome do locador (cedente) continuará nos registros da SANEAGO como proprietário do imóvel e o inquilino será cadastrado na qualidade de usuário/titular, passando a assumir todas as responsabilidades contratuais durante o período de vigência do contrato de locação.

5.4.1 Caso o inquilino solicite serviço de ligação, reativação, supressão e apresente documento de locação/comodato de imóvel, com nome de outro proprietário, é necessário apresentar a autorização do proprietário e um documento que comprove o domínio sobre o imóvel.

5.4.2 O vínculo de titularidade será controlado pela SANEAGO. Em casos de não comunicação e vencido o prazo do contrato, automaticamente a titularidade será alterada para o proprietário do imóvel.

5.4.3 Para a alteração dentro do período de vigência, o interessado deverá apresentar documento de rescisão/alteração contratual.

5.5 Após inclusão/mudança de titularidade, o usuário/titular deverá assinar novo contrato de prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários.

5.6 O prestador realizará Visita Técnica de Titularidade na unidade usuária para fins de atualização cadastral, verificação das condições das instalações das ligações de água e esgoto e leitura do hidrômetro para separação do consumo do ciclo de venda de responsabilidade dos dois usuários/titulares, sendo o pagamento da taxa deste serviço de responsabilidade do interessado solicitante.

5.7 O prestador de serviços poderá condicionar a ligação, religação, reativação, outros serviços, alterações contratuais ou contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos decorrentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que estiverem em nome do novo USUÁRIO.

5.8 Os débitos de unidades usuárias anteriores à inclusão da Titularidade estabelecida na Resolução Normativa da AGR nº 9/2014-CR são de responsabilidade do proprietário atual do imóvel.

5.9 Cada unidade usuária aceitará uma titularidade no mesmo período e apenas uma mudança no mesmo ciclo de venda.

6. Das Principais Proibições

6.1 Não lançar na rede de esgotos sanitários, sob pena de constituir infração: águas pluviais (águas das chuvas), despejos que exijam tratamento prévio e outras substâncias que, por seus produtos de decomposição ou contaminação, possam ocasionar obstruções ou incrustações nas canalizações de esgotos.

6.2 Não instalar sistema próprio de produção de água, bem como a contratação com terceiros, ainda que a título precário, sem prévia e expressa autorização das autoridades competentes;

6.3 Não misturar a água tratada, fornecida pela SANEAGO, com outras que não sejam provenientes do sistema público, assumindo em relação a estas, total e exclusiva responsabilidade.

6.4 Não ceder, seja a que título for, água a terceiros, que deverá ser utilizada de forma restrita na unidade usuária.

6.5 Não cometer infrações às normas e procedimentos, envolvendo a prática irregular de intervenção nas instalações do Prestador em especial na rede, no ramal predial, padrão, revenda e abastecimento a terceiro, bem como outras previstas nas normas de regulação, sob pena de ser responsabilizado judicialmente e ter o fornecimento interrompido, sujeitando-se ao pagamento de penalidade pecuniária, revisão de faturamento e de custos referentes à recuperação de danos causados.

7. Da Suspensão dos Serviços

A SANEAGO poderá suspender a prestação de serviços, sem incorrer em qualquer penalidade, indenização ou responsabilidade por possíveis prejuízos que possam advir, nas seguintes hipóteses:

- Por atraso no pagamento das faturas, conforme política de cobrança adotada pela SANEAGO e aprovada pela entidade reguladora ou infração ao Regulamento de Serviços da SANEAGO;
- Motivo de força maior ou caso fortuito: impedimentos, secas, incêndios, inundações, fenômenos meteorológicos, acidentes nas instalações, falta de energia elétrica e quaisquer outros que possam vir a impedir o cumprimento do contrato;

8. Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

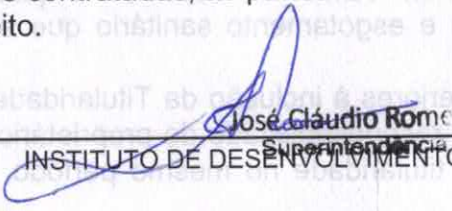
- Solicitação do interessado, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento de Serviços;
- Por ação da SANEAGO quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário ou na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- Por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado;
- Mudança de titularidade do imóvel;
- Encerramento da Concessão ou do Contrato de Programa por ação do Poder Público.

9. Das Disposições Gerais

- 9.1 Situações especiais ou dúvidas poderão ser solucionadas diretamente na SANEAGO.
- 9.2 Este contrato vigora a partir do início da prestação do serviço ou inclusão/mudança da titularidade.
- 9.3 Este contrato é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas neste instrumento, a qualquer tempo.
- 9.4 Os serviços prestados caracterizam negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando o usuário pelo seu pagamento, conforme assim dispõem as normas de regulação.
- 9.5 Este contrato obriga as partes e seus sucessores e cessionários autorizados.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas das legislações em vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ass. do Usuário: _____


José Cláudio Rome

Superintendência
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

CPF/CNPJ: 07.966.540/0001-73

Conta: _____

Endereço: Rua/AV.: RUA 1 Qd.: B1 Lt.: 3 N°.: 60 CTA 23900-3


Bairro: SETOR OESTE

Cidade: GOIANIA

Testemunha 1: _____


Erick M. Oliveira
Mat. 16558-1
Saneago - Vapt Vupt

Testemunha 2: _____


Marcelo Oliveira Matias
Advogado
OAB/GO 16716

Data da Assinatura: 04/02/22

RA: 21038242021



SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

Registro de Atendimento:

21038242021

Conta:

1166342-1

Serviço: 4064 - VIST. SEGUNDA OU MAIS LIGACAO AGUA

A - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Conta: 1166342-1 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E			CPF/CNPJ: 07.966.540/0001-73
Logradouro: 6720 - RUA 1			Grande Usuário:
Número: 60	Quadra: B1	Lote: 3	Complemento: CTA 23900-3
Ponto de Referência: NT			
Bairro: 10 - SETOR OESTE			
Cidade: 1 - GOIANIA			Codificação: 001.02.05.3190
Telefone:			Ramal:
Nome Contato: ROBERTO			Horário Contato:
Telefone: (62) 99459-5959			Ramal:

LAUDO - 7ª Programação

SITUAÇÃO - EM EXECUÇÃO

Serviço:	4064 - VIST. SEGUNDA OU MAIS LIGACAO AGUA		
Unidade Executora:	SUPERVISAO SERVICOS AGUA-CENTR	Sigla:	V0216
Data/Hora Solicitação:	04/02/2022 16:58		
Data/Hora Emissão:	04/02/2022 16:58	Solicitante:	165581 - ERICK MANOEL DE OLIVEIRA
Data da Execução:	Executor: null - null		
Data Laudo:	Responsável Laudo: null - null		
Data Última Cobrança:	Qtde. Cobrança: 0		

OBSERVAÇÃO

SR ROBERTO 62 99459-5959 (PROCURADOR) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ASSINOU CONTRATO DE SERVIÇOS. INFORMA QUE FEZ AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS NA 2ª PROGRAMAÇÃO. FICOU CIENTE DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

LAUDO

Protocolo: 2022005365440